



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.834, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
70.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$
70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR	
03	Diretoria de Infraestrutura Rural	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
6061	Infraestrutura na Zona Rural	
1151	PERFURAÇÃO DE POÇOS E IMPL. DE RESES D'AGUA	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 1535	R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso o valor recebido do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio PROA
20/2200-0002033-4, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro
o crédito especial autorizado no art. 1º, nos valores disponíveis, de acordo com o que
estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17
de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de
novembro de 2021.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"